

FALÊNCIAS, CONCORDATAS,
CÁLCULOS TRABALHISTAS, OUTROS
E INCIDENTES EM GERAL



ADALOZZO

CONSULTORIA & PERÍCIAS JUDICIAIS

FLS. 363
CARTÃO

AUTOS DE FALÊNCIA nº. 125/2000

GUENSYÔ DO BRASIL LTDA

CNPJ 03.272.405/0001-77

DECRETADA EM 19/02/2001

Autos 125/2000

JOSÉ CARLOS MADALOZZO,
CONTADOR, CRC 6.451 – PR, legalmente habilitado nos termos das Leis Federais em pleno vigor, especialmente na Atual Lei de Falências, indicado pelo **DR. JOAQUIM ALVES DE QUADROS**, Sindico da Massa Falida, para atuar como **PERITO CONTADOR**, atendendo ao que preceitua o Art. 422 do C.P.C. com redação dada pela Lei 8.455/92 passa a dar cumprimento às suas incumbências.

LAUDO PERICIAL

1 LIVROS EXAMINADOS:

1.1 LIVRO DIÁRIO Nº. 1: Contendo a escrituração contábil referente ao ano de 1999.

Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, entretanto, sem a autenticação do órgão competente – Junta Comercial do Paraná. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.

1.2 LIVRO DIÁRIO Nº. 2: Contendo a escrituração contábil referente ao ano de 2000.

Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, entretanto, sem a autenticação do órgão competente – Junta Comercial do Paraná. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.



FALÊNCIAS, CONCORDATAS,
CÁLCULOS TRABALHISTAS, OUTROS
E INCIDENTES EM GERAL



ADALOZZO

CONSULTORIA & PERÍCIAS JUDICIAIS

1.3 LIVRO RAZÃO Nº 01: Contendo a escrituração contábil referente ao ano de 1999.

Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, entretanto, sem a autenticação do órgão competente – Junta Comercial do Paraná. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.

1.4 LIVRO RAZÃO Nº 02: Contendo a escrituração contábil referente ao ano de 2000.

Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, entretanto, sem a autenticação do órgão competente – Junta Comercial do Paraná. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.

1.5 LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS Nº 01: Contendo a escrituração

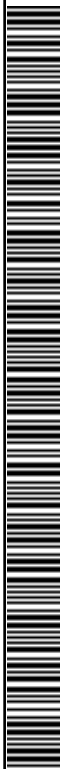
fiscal referente aos meses de JULHO a DEZEMBRO de 1999. Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, com a autenticação do órgão competente SEFA – Secretaria da Fazenda Estadual. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.

1.6 LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS Nº 02: Contendo a escrituração

fiscal referente aos meses de JANEIRO a DEZEMBRO de 2000. Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, entretanto, sem a autenticação do órgão competente SEFA – Secretaria da Fazenda Estadual. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.

1.7 LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS Nº 01: Contendo a escrituração fiscal

referente aos meses de JULHO a DEZEMBRO de 1999. Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, com a autenticação do órgão competente SEFA – Secretaria da Fazenda Estadual. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.



FALÊNCIAS, CONCORDATAS,
CÁLCULOS TRABALHISTAS, OUTROS
E INCIDENTES EM GERAL



ADALOZZO

CONSULTORIA & PERÍCIAS JUDICIAIS

Cartório do Cível
FLS. 365
CASTRO

1.8 LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS Nº 02: Contendo a escrituração fiscal referente aos meses de JANEIRO a DEZEMBRO de 2000. Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, entretanto, sem a autenticação do órgão competente SEFA – Secretaria da Fazenda Estadual. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.

1.9 LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS Nº 01: Contendo a escrituração fiscal referente aos meses de JULHO a DEZEMBRO de 1999. Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, com a autenticação do órgão competente SEFA – Secretaria da Fazenda Estadual. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.

1.10 LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS Nº 02: Contendo a escrituração fiscal referente aos meses de JANEIRO a DEZEMBRO de 2000. Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, entretanto, sem a autenticação do órgão competente SEFA – Secretaria da Fazenda Estadual. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.

1.11 LIVRO REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE Ocorrências Nº 01: Contendo o registro de impressão de documentos fiscais do número 001 a 1250, no ano de 1999. a escrituração fiscal referente aos meses de JANEIRO a DEZEMBRO de 2000. Apresenta os termos de Abertura e Encerramento devidamente assinados, com a autenticação do órgão competente SEFA – Secretaria da Fazenda Estadual. Às fls. finais a MM. Juíza de Direito encerra o livro, conforme preceitua o Art. 160, da Atual Lei de Falências.



FALÊNCIAS, CONCORDATAS,
CÁLCULOS TRABALHISTAS, OUTROS
E INCIDENTES EM GERAL



FLS. 366
CASTPO

ADALOZZO

CONSULTORIA & PERÍCIAS JUDICIAIS

2 DA CONSTITUIÇÃO:

2.1 INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:

2.1.1 Compulsando os Autos se verifica a juntada do instrumento de contrato social da empresa "GUENSYÔ PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA", em data de 05 de Julho de 1999, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 06/01/2000, sob o nº 99/145211-9, tendo como objeto social "Comércio de Purificadores de Água e Serviços de Montagens de purificadores de Água".

2.1.2 O Capital Social aponta à ordem de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000,00 (Vinte mil) quotas, ficando assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
Carlos Alberto C. Loeffler	10.000	10.000,00
Débora Marques G. Cubis	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

2.1.3 Ficam investidos na função de gerente os sócios Carlos Albero C. Loeffler e Débora Marques G. Cubis.

2.2 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.2.1. Conforme a terceira alteração contratual, em data de 17/12/1999, há uma mudança no quadro social, vejamos:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
MIZAEL CARNEIRO KUBIS	10.000	10.000,00
CARLOS ALBERTO COSTA LOEFFLER	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

FALÊNCIAS, CONCORDATAS,
CÁLCULOS TRABALHISTAS, OUTROS
E INCIDENTES EM GERAL



ADALOZZO

CONSULTORIA & PERÍCIAS JUDICIAIS

Cartório do Oficial
FLS. 367
CASTRO

2.2.2. Ficam investidos na função de gerente os sócios MIZAELE CARNEIRO KUBIS e CARLOS ALBERTO COSTA LOEFFLER.

3 BENS E DIREITOS ARRECADADOS:

Conforme se verifica nos documentos de fls. 212/221, houve a arrecadação de bens no valor total de R\$224.401,99 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e hum reais e noventa e nove centavos) em data de 18/09/2002.

4 ANÁLISE CONTÁBIL:

- A empresa possuía em data de DEZEMBRO/2000, data da última demonstração contábil, anterior à data de decretação da falência, a seguinte composição patrimonial e a participação de cada conta no grupo respectivo:

ATIVO	2000	AV
CIRCULANTE		
Bancos	295,53	0,07%
OPERACIONAL		
Duplicatas a Receber	39.761,00	9,20%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Realizável	385.288,21	89,11%
PERMANENTE		
Imobilizado	9.041,50	2,09%
Depreciação Acumulada	(2.004,72)	-0,46%
TOTAL DO ATIVO	432.381,52	100%
PASSIVO	2000	AV
CIRCULANTE		
Fornecedores	138.187,89	31,96%
Outras Operacionais	292.134,96	67,56%
FINANCEIRO		
Empréstimos	127.335,12	29,45%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	20.000,00	4,63%
Prejuízos Acumulados	(145.276,45)	-33,60%
TOTAL DO PL	(125.276,45)	-28,97%
TOTAL DO PASSIVO	432.381,52	100%

FALÊNCIAS, CONCORDATAS,
CÁLCULOS TRABALHISTAS, OUTROS
E INCIDENTES EM GERAL



ADALOZZO

CONSULTORIA & PERÍCIAS JUDICIAIS

CARTÃO DO LIVRO
FLS. 368
CASTRO

6- RESULTADO DO EXAME CONTÁBIL:

6.1- Observando os livros entregues em Juízo, concluímos que os mesmos não estão revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas previstas no Código Comercial Brasileiro. A empresa apresentou os Livros Diário e os Livros Razão sem autenticação em órgão competente.

7 ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

7.1 Demonstrativo do Coeficiente do Grau de Liquidez, assim obtido:

COEFICIENTE DE LIQUIDEZ GERAL =		ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LP PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LP
COEFICIENTE DE LIQUIDEZ GERAL =		425.344,74 557.657,97
COEFICIENTE DE LIQUIDEZ GERAL =		0,76

7.2 Análise

Diante de tal índice nos é permitido afirmar que a empresa, no ano de 2000, de acordo com o balanço anterior a data da decretação da falência, possuía apenas R\$0,76 (Setenta e seis centavos) para saldar cada R\$1,00 (Hum real) devido, conseqüentemente inviabilizando a atividade empresarial. Cabe-nos ressaltar que a presente análise mede a capacidade da empresa em saldar seus compromissos financeiros na data da quebra.



FALÊNCIAS, CONCORDATAS,
CÁLCULOS TRABALHISTAS, OUTROS
E INCIDENTES EM GERAL



ADALOZZO

CONSULTORIA & PERÍCIAS JUDICIAIS

FLS. 369 p
CASTRO

8- ANÁLISE DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E ECONÔMICA:

8.1 Quadro demonstrativo do Balanço Patrimonial com a respectiva análise para o ano de 1999 e 2000:

BALANÇO PATRIMONIAL						
ATIVO	1999	AV	AH	2000	AV	AH
CIRCULANTE						
FINANCEIRO						
Caixa	32.802,16	8,15%	100%		0,00%	0%
Bancos	1.937,74	0,48%	100%	295,53	0,07%	15%
OACF	2.838,00	0,71%	100%	-	0,00%	0%
Subtotal	37.577,90	9,34%	100%	295,53	0,07%	1%
OPERACIONAL						
Duplicatas a Receber	-	0,00%	100%	39.761,00	9,20%	0%
Estoques	63.879,70	15,88%	100%	-	0,00%	0%
Subtotal	63.879,70	15,88%	100%	39.761,00	9,20%	62%
TOTAL DO CIRCULANTE	101.457,60	25,22%	100%	40.056,53	9,26%	39%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO						
Realizável	-	0,00%	100%	385.288,21	89,11%	0%
TOTAL REALIZÁVEL	-	0,00%	100%	385.288,21	89,11%	0%
PERMANENTE						
Imobilizado	301.437,00	74,93%	100%	9.041,50	2,09%	3%
Depreciação Acumulada	(602,97)	-0,15%	100%	(2.004,72)	-0,46%	0%
TOTAL DO PERMANENTE	300.834,03	74,78%	100%	7.036,78	1,63%	2%
TOTAL DO ATIVO	402.291,63	100%	100%	432.381,52	100%	107%
PASSIVO	1999	AV	AH	2000	AV	AH
CIRCULANTE						
OPERACIONAL						
Fornecedores	86.232,30	21,44%	100%	138.187,89	31,96%	160%
Outras Operacionais	77.461,53	19,26%	100%	292.134,96	67,56%	377%
Subtotal	163.693,83	40,69%	100%	430.322,85	99,52%	263%
FINANCEIRO						
Empréstimos	20.271,10	5,04%	100%	127.335,12	29,45%	0%
Subtotal	20.271,10	5,04%	100%	127.335,12	29,45%	0%
TOTAL DO CIRCULANTE	183.964,93	45,73%	100%	557.657,97	128,97%	303%
CAPITAL DE TERCEIROS	183.964,93	45,73%	100%	557.657,97	128,97%	303%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Capital Social e Reservas	20.000,00	4,97%	100%	20.000,00	4,63%	100%
Lucros Acumulados	198.326,70	49,30%	100%	(145.276,45)	-33,60%	-73%
TOTAL DO PL	218.326,70	54,27%	100%	(125.276,45)	-28,97%	-57%
TOTAL DO PASSIVO	402.291,63	100%	100%	432.381,52	100%	107%

**FALÊNCIAS, CONCORDATAS,
CÁLCULOS TRABALHISTAS, OUTROS
E INCIDENTES EM GERAL**



ADALOZZO
CONSULTORIA & PERÍCIAS JUDICIAIS

FLS. 340
CASTRO

8.2 Análise

O Patrimônio Líquido da empresa era superavitário no ano de 1999 e representava 54,27%, situação esta que se inverteu no ano de 2000, pois o patrimônio líquido passou a representar um déficit de 28,97%, ou seja, além de consumir com os capitais próprios ainda utilizou capital de terceiros para suportar a gestão administrativa. Com tal situação, aliado ao grau deficitário de liquidez, seria questão de tempo para tornar-se inviável a gestão administrativa da empresa e comprometer todo o seu Ciclo Operacional (compras, vendas, recebimentos, pagamentos).

9- SITUAÇÃO ATUAL DA MASSA FALIDA

Para que seja determinada a situação da Massa Falida é realizando uma conciliação prévia entre o valor da arrecadação, realizada pelo Senhor Síndico, com o valor devido aos credores, sendo assim, a massa falida apresenta uma situação de *déficit* que aponta à ordem de R\$335.863,73 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), senão vejamos:

DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO	
VALOR DA ARRECADAÇÃO	354.401,99
VALOR TOTAL DE CREDITORES	690.265,72
DÉFICIT DA MASSA FALIDA	(335.863,73)

CONCLUSÕES:

PRIMEIRA:

- A falência em apreço teve como causa a falta de disponibilidades para efetuar o pagamento de dívidas líquidas, certas e exigíveis.



FALÊNCIAS, CONCORDATAS,
CÁLCULOS TRABALHISTAS, OUTROS
E INCIDENTES EM GERAL



ADALOZZO

CONSULTORIA & PERÍCIAS JUDICIAIS

FLS. 371
CASTRO

SEGUNDA:

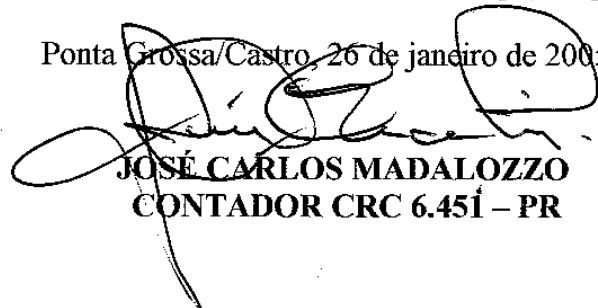
- Estavam investidos na função de gerente os Sócios Mizael Carneiro Kubis e Carlos Alberto Costa Loeffler.

FINAL:

Após as devidas verificações bem como as observações dos fatos constantes, **acreditamos NÃO estar tipificado CRIME FALIMENTAR.**

É O LAUDO.

Ponta Grossa/Castro, 26 de janeiro de 2005.


JOSÉ CARLOS MADALOZZO
CONTADOR CRC 6.451 - PR

